

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO N.º 28 /2017 QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E A EMPRESA COQUINÁRIA ALIMENTAÇÃO EMPRESARIAL EIRELLI, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET.

DISTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.931.994/0001-77, com sede na cidade de Pará de Minas, à Av. Presidente Vargas, n.º 1.935, Bairro Senador Valadares, neste ato representada por seu Presidente, VEREADOR MARIO JUSTINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua São Vicente de Paula, 660 – Povoado da Matinha, CEP: 35.660-970, na cidade de Pará de Minas, portador da carteira de identidade n.º M – 4.407.427, inscrito no CPF sob o n.º 721.664.096-04.

DISTRATADA: COQUINARIA ALIMENTAÇÃO EMPRESARIAL EIRELLI, com sede na rua Francisco Passos, n.º 136, loja 01, bairro Pedra Azul, na cidade de Contagem/MG, CEP n.º 32.185-090, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.253.258/0001-68, neste ato representada pelo Sr. JOSELMAR ERONI DA SILVA, residente e domiciliado à Rua Desembargador José Burnier, n.º 300, apt.101, Bairro Castelo, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.840-420, portador da Carteira de Identidade n.º 7.081.027.356, CPF n.º 968.640.600-04, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo Contrato Social da empresa.

Os DISTRATANTES têm entre si justo e avençado, e resolvem rescindir o Contrato n.º 28/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do contrato de expectativa de fornecimento firmado entre as partes em 18/09/2017.

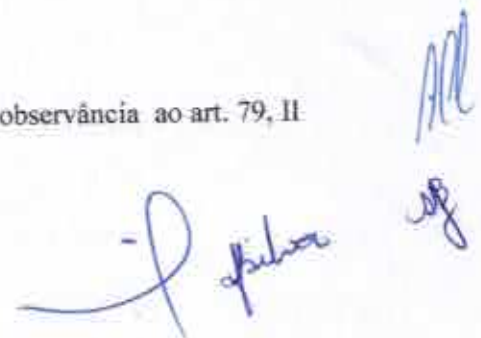
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, nos termos do art. 20, II do Decreto Municipal 7964/2015, o Contrato n.º 28/2017, decorrente da Ata de Registro de Preços n.º 15/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de rescisão decorre do acordo entre as partes, em observância ao art. 79, II da Lei 8666/93 e art. 20, II do Decreto Municipal 7964/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO



1. Com a presente rescisão libera-se a DISTRATADA do compromisso de fornecimento dos Lotes 03 e 05 do Edital de Pregão nº 19/2017, anulando-se o saldo contratual remanescente de R\$ 5.777,00 (cinco mil setecentos e setenta e sete reais), quitando-se quanto ao fornecimento do Lote 02 do Edital de Pregão nº 19/2017 o serviço que foi efetivamente prestado, conforme conferência da Divisão de Compras e Gestão de Contratos, cujo relatório está em Anexo a este Termo, totalizando R\$ 3.373,00 (três mil trezentos e setenta e três reais).

2. Na data em que este Termo de Rescisão surtir seus efeitos, considerar-se-á dada plena e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível, por parte da DISTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

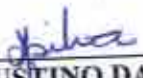
3. Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao DISTRATANTE, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.


CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Pará de Minas/MG.

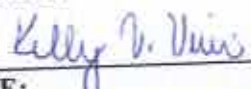
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, DISTRATANTE e DISTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pará de Minas, em 28 de setembro de 2017.


MARIO JUSTINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal


JOSELMAR ERONI DA SILVA
Representante legal da Coquinaria Alimentação
Empresarial Eirelli

TESTEMUNHAS:


NOME: Kelly D. Viana
CPF: 080.447.386/22
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:


Sheila Bastos Gomes
Procuradora Adjunta


Antônio Carlos Lucas
Procurador Geral